



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.972, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Abre um Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 550.000,00 autorizado pela Lei Municipal nº 4.100 de 27/06/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contaria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.08.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA			
02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS			
18.542.0009.2.063- CONVENIO FECOP N.130 – 10966-2023.084.24566			
Fonte de Recurso: 02-100.0000			
4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanentes	Estadual	Ficha=	R\$ 350.000,00
15..452.0009.2.064- TRANSF. ESPECIAL 09032024-074341- INVEST. REPASSE			
Fonte de Recurso: 05-100.0000			
4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanentes	Federal	Ficha=	R\$ 200.000,00
TOTAL			
			R\$ 550.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata o artigo 1º:

§ 1º será coberto SUPERÁVIT de recurso financeiros do exercício anterior, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I de acordo **TRANSF. ESPECIAL 09032024-074341- INVEST. REPASSE Deputado Bruno Ganem.**

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º será coberto EXCESSO de arrecadação no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II de acordo **com Convenio FECOP n.130 Demanda 10966 – 2023.084.24566.**

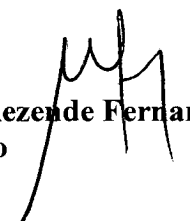
ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 27 de Junho de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 27/06/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário